

Ofício presidencial nº 100/2025

Florianópolis, 06 de maio de 2025.

Senhor

**JULIO GARCIA**

Deputado Estadual e Presidente da ALESC  
Assembleia Legislativa de Santa Catarina – ALESC  
Florianópolis/SC

**Referente: Resposta ao Ofício GP/DL/0545/2025**

A Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM/SC, em atenção ao Ofício GP/DL/0545/2025, apresenta manifestação ao PL nº 0508/2024, de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, conforme passa a expor.

Referido projeto de lei visa garantir o direito das pessoas com diabetes mellitus de portar alimentos e materiais necessários para o controle de glicemia em todas as etapas de provas de concursos públicos, vestibulares, exames de órgãos de classe e similares, realizados no Estado de Santa Catarina. O tema é relevante e tem sido levado adiante, inclusive, a nível federal.

A forma proposta para a garantia do direito às pessoas com diabetes mellitus não resulta em aumento de despesas aos municípios, já que se trata de apenas uma permissividade para que o candidato traga, às suas expensas, alimentos e outros materiais para controle de glicemia, e para que faça uso deles. Não se trata, dessa forma, de uma obrigação de fornecimento de tais subsídios, não havendo dispêndio adicional aos cofres públicos.

A FECAM, portanto, não se opõe ao Projeto de Lei nº 508/2024 e seus objetivos. Entende, aliás, que o projeto caminha em consonância com direitos constitucionalmente garantidos, impactando na promoção da saúde integral e da equidade, esta que só pode ser garantida com o reconhecimento prévio e expresso das determinantes sociais e da diversidade de condições de vida e sua superação com medidas ativas da política de estado para ascender os desiguais a posições equânimes.

Certo de sua atenção, a FECAM fica à disposição para mais esclarecimentos pelo e-mail [secretaria@fecam.org.br](mailto:secretaria@fecam.org.br).

Respeitosamente,

**TOPAZIO SILVEIRA NETO**  
Prefeito de Florianópolis/SC  
Presidente da FECAM